

Portaria nº 12/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. Anular para tornar sem efeito a portaria nº 01/2022, que concedeu Aposentadoria por invalidez a Sra. **MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA**, efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 2553, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, C/C artigo 13, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 29 de março 2022



UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE
Uberlân Bruno Gomes de Souza
Diretor Presidente
Matricula: 000 666